



## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)**

### **1 – OBJETO**

**Registro de Preços para fornecimento parcelado de medicamentos.**

### **2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

A realização de processo de licitação para o registro de preços deste objeto se justifica face ao interesse público presente na necessidade de aquisição de medicamentos de uso ambulatorial, para distribuição e para atendimento judicial através do Departamento Municipal de Saúde desta Administração Pública.

### **3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

3.1 – As licitantes interessadas deverão ser do ramo de específico de fornecimento do objeto, com a devida qualificação técnica para tal.

3-2 – Apresentar pelo menos 1 (um) **atestado de capacidade técnica** expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa a ser contratada, que comprove ter fornecido ou estar fornecendo de maneira satisfatória objeto compatível com o licitado.

3-3 – Apresentar os demais documentos de habilitação descritos no Termo de Referência e Edital.

### **4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

4.1. O quantitativo é meramente uma estimativa para atender o período de até 2 (dois) anos, caso a futura contratação venha a ser prorrogada nos moldes previstos no artigo 84 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 707/2023, sendo que foi definido de acordo com as contratações dos anos anteriores desta Administração.

Ademais, fica estabelecida cláusula contratual que o critério de julgamento será o de menor preço por item, sendo fornecido de acordo com a demanda, mediante solicitações dos departamentos requisitantes.

Nesse sentido, considerando o regime citado, as quantidades constituem apenas uma estimativa, não gerando, em hipótese alguma, compromissos futuros para a aquisição do quantitativo integral, motivo pelo qual não poderão ser exigidos e nem considerados como quantidades e valores para pagamento.

### **5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO**

5.1. As estimativas preliminares de custo levam em consideração a quantidade levantada internamente, baseada no histórico de pedidos dos anos anteriores.

5.2. Devido ao alto número de itens distintos e complexidade dos requisitos técnicos presentes no descritivo, os preços foram cotados mediante Pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, sendo estes participantes de cotações e licitações nesta prefeitura, conforme Decreto Municipal 705/2023.

### **6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO**

6.1 O valor médio dos preços unitários foi obtido por meio de pesquisa de preços efetuada, conforme relatório anexo.

6.1.1. Sugere-se a adoção de orçamento sigiloso, conforme Art. 24 da Lei 14.133/2021, visto que, a depender do mercado, caso seja dada publicidade ao orçamento estimado da contratação, podemos ter o chamado efeito âncora, caso em que os licitantes elevam seus preços propostos para se aproximar do valor de referência da Administração,



ainda que seu valor de venda real seja inferior, tendo uma margem maior para a etapa de lances, o que reduz o poder de barganha da Administração.

Entende-se, portanto, que a adoção do orçamento sigiloso proporciona uma possibilidade maior de contratação mais vantajosa para Administração Pública, porque os fornecedores apresentarão valores mais próximos do seu preço real de venda, por desconhecer o valor máximo aceito pela Administração.

Salienta-se que o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo (art. 24, inciso I da Lei 14.133/2021).

Ademais, a Lei 14.133/2021 apenas veta a adoção do orçamento sigiloso quanto o critério de julgamento é maior desconto (art. 24, parágrafo único) e melhor técnica ou conteúdo artístico (art. 35), sendo que a presente contratação prevê o julgamento por menor preço por item.

## **7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

### **7.1 – ESPECIFICAÇÃO E EXECUÇÃO TÉCNICA DO OBJETO**

7.1.1 - O (s) item (s) registrado (s) e objeto(s) deste PREGÃO será (ão) entregue(s) em perfeita(s) condição(ões), nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência da Ata, sem qualquer despesa adicional.

7.1.2 - Os itens deste PREGÃO serão entregue (s) e recebido(s) provisoriamente no âmbito estabelecido neste Edital e Anexos, inclusive Contrato, para efeito simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo, observado o **prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega**.

7.1.3 - Em caso de não aceitação dos itens objeto(s) deste PREGÃO, fica a CONTRATADA obrigada a retirá-lo(s) e a **substituí-lo(s) no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, contados da notificação a ser expedida pela CONTRATANTE, ou imediatamente; sob pena de incidência nas sanções capituladas na Ata de Registro de Preços e Edital.

7.1.4 - Em caso de diferença de quantidade, fica a CONTRATADA obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação a ser expedida pela CONTRATANTE, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções capituladas na Ata de Registro de Preços e Edital.

7.1.5 - O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da(s) proponente(s) adjudicatária(s), nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, na própria Ata de Registro de Preços, bem como dos contratos dela decorrentes.

### **7.2 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.2.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente e em qualquer quantidade solicitada, mediante envio de Pedido de Compra emitido pelo departamento competente desta prefeitura, o qual deverá ser **entregue em até 6 (seis) dias úteis após o envio do Pedido de Compras**, obedecendo os critérios de datas e horários estabelecidos pelo Departamento solicitante.

7.2.1.8. As NOTAS FISCAIS DEVERÃO EMITIDAS com a descrição correta do produto, de acordo COM OS PEDIDOS EMITIDOS EM ANEXO, e nas mesmas deverá constar o nº da Ata de Registro de Preço, nº do Pedido de Compras e dados bancários para depósito de pagamento.



7.2.2 - Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

### **7.3 – VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

7.3.1 – A presente contratação, via sistema de registro de preços, vigorará pelo período de até **01 (um) ano** a contar a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogada nos moldes previstos no artigo 84 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 707/2023.

### **8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO**

Trata-se de fornecimento eventual em que as quantidades de cada item variam de acordo com a demanda de uso do Departamento Municipal de Saúde setor de Odontologia da Prefeitura de Pradópolis, para atendimento aos pacientes do Município de Pradópolis/SP, proporcionando melhor qualidade de vida aos munícipes.

De tal forma, não há exatidão quanto a quantidade e período à ser entregue, visto que não há obrigatoriedade na aquisição e há oscilação entre a demanda de atendimento, caso este em que o Sistema de Registro de Preços é o melhor critério a ser adotado.

### **09 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

13.1 Após reunião, realizada com a equipe nomeada para efetuar o estudo preliminar, foi concluído que a contratação é viável e necessária, bem como se encontra dentro da previsão de despesas para as unidades solicitantes, sendo considerada a melhor solução.

Pradópolis, 04 de Novembro de 2024.

**Maria Otília Ferraz**  
**Diretora do Departamento Municipal de Saúde**



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
1	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG – COMPRIMIDO	120000
2	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG – COMPRIMIDO	144000
3	BIPERIDENO 2MG – COMPRIMIDO	36000
4	BIPERIDENO, LACTATO 5MG/ML - AMPOLA 1ML	600
5	CARBAMAZEPINA 200MG – COMPRIMIDO	180000
6	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSPENSAO FRASCO 100ML	1800
7	CARBONATO DE LÍTIO 300MG – COMPRIMIDO	36000
8	CLOMIPRAMINA 25MG – COMPRIMIDO	36000
9	CLONAZEPAM 2,5MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20ML	6000
10	CLORPROMAZINA 100MG – COMPRIMIDO	24000
11	CLORPROMAZINA 25MG – COMPRIMIDO	24000
12	CLORPROMAZINA 25MG/5ML - AMPOLA 5ML	1200
13	DIAZEPAM 10MG/ML - AMPOLA 1ML	3600
14	DIAZEPAM 10MG	120000
15	FENITOINA 100 MG - COMPRIMIDO	36000
16	FENITOINA SODICA 50MG/ML - AMPOLA 5ML	2400
17	FENOBARBITAL 4% (40MG/ML) SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20ML	360
18	FENOBARBITAL SODICO 100MG - AMPOLA 2ML	600
19	FENOBARBITAL 100MG - COMPRIMIDO	3600
20	FLUMAZENIL 0,1MG/ML – AMPOLA	600
21	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20MG – CÁPSULA	180000
22	HALOPERIDOL 1MG – COMPRIMIDO	36000
23	HALOPERIDOL 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 20ML	360
24	HALOPERIDOL, 5 MG - COMPRIMIDO	24000
25	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52MG/ML - AMPOLA 1ML	600
26	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG - CÁPSULA	120000
27	VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML XAROPE FRASCO 100ML	1200
28	CICLOPENTOLATO 10MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA	60
29	CITALOPRAM 20MG - COMPRIMIDO	72000
30	CLOBAZAM 10MG	7200
31	CLONAZEPAM 2MG – COMPRIMIDO	360000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 48.664.296/0001-71

PROCESSO: 093/2024

FOLHA: \_\_\_\_\_

ASS: \_\_\_\_\_

32	DONEPEZILA 5 MG - COMPRIMIDO	14400
33	DULOXETINA 60MG	72000
34	ESCITALOPRAM, OXALATO 10MG - COMPRIMIDO	72000
35	ETOMIDATO 2MG/ML AMPOLA 10ML	600
36	FENTANILA 50MCG/ML AMPOLA 10ML	1200
37	FENTANIL 4,2MG (10,5CM <sup>2</sup> - 25MCG/H) ADESIVO TRANSDERMICO	120
38	GABAPENTINA 300MG - COMPRIMIDO	24000
39	LAMOTRIGINA 25MG - COMPRIMIDO	24000
40	MEMANTINA 10MG - COMPRIMIDO	24000
41	MIDAZOLAM 5MG/ML - AMPOLA 3ML	1200
42	MIDAZOLAM 5MG/ML - AMPOLA 10ML	1200
43	MORFINA, SULFATO 10MG/ML - AMPOLA 1ML	1200
44	OLANZAPINA 5 MG - COMPRIMIDO	36000
45	PARACETAMOL 500MG + CODEINA 30MG - COMPRIMIDO	72000
46	PAROXETINA 10MG - COMPRIMIDO	24000
47	PAROXETINA 20MG - COMPRIMIDO	72000
48	CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ML - AMPOLA 2ML	300
49	PREGABALINA 75MG - CAPSULA	60000
50	QUETIAPINA 100MG - COMPRIMIDO	60000
51	RISPERIDONA 2MG - COMPRIMIDO	120000
52	SERTRALINA 50MG - COMPRIMIDO	480000
53	TETRACAÍNA 1% + CLORIDRATO DE FENILEFRINA 0,1% SOLUÇÃO OFTÁLMICA	60
54	TOPIRAMATO 50MG - COMPRIMIDO	120000
55	TRAMADOL 50MG - CÁPSULA	60000
56	TRAMADOL 100MG/2ML - AMPOLA 2ML	12000
57	VENLAFAXINA, 75 MG - CAPSULA LIBERAÇÃO CONTROLADA	72000
58	ACICLOVIR 200MG - COMPRIMIDO	12000
59	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG - COMPRIMIDO	300000
60	ÁCIDO FÓLICO 5MG - COMPRIMIDO	120000
61	ALBENDAZOL 400MG - COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	1200
62	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO - FRASCO 10ML	3600
63	ALENDRONATO DE SODIO 70MG - COMPRIMIDO	6000
64	ALOPURINOL 100MG - COMPRIMIDO	72000
65	AMIODARONA 200MG - COMPRIMIDO	120000
66	AMOXICILINA 500 MG	25200
67	AMOXICILINA 50MG/ML PÓ SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 150ML	1200
68	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 250MG+62,5MG/5ML - FRASCO 75ML	1200
69	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500 MG + 125 MG	25200
70	ANLÓDIPINA 5MG - COMPRIMIDO	240000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 48.664.296/0001-71

PROCESSO: 093/2024

FOLHA: \_\_\_\_\_

ASS: \_\_\_\_\_

71	ATENOLOL 50MG – COMPRIMIDO	72000
72	ATORVASTATINA 10MG	12000
73	AZITROMICINA 200MG/5ML SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 900MG	900
74	AZITROMICINA 500MG – COMPRIMIDO	36000
75	BUDESONIDA 50MCG/DOSE - SPRAY NASAL - FRASCO COM 200 DOSES	6000
76	CARBONATO DE CÁLCIO 1250MG (500MG DE CÁLCIO) + COLECALCIFEROL 400UI	120000
77	CAPTOPRIL 25 MG	108000
78	CARBONATO DE CALCIO 500 MG - COMPRIMIDO	120000
79	CARVEDILOL 25MG – COMPRIMIDO	180000
80	CARVEDILOL 6,25MG – COMPRIMIDO	180000
81	CEFALEXINA 500 MG	14400
82	CEFALEXINA 50 MG/ML SUSPENAO ORAL - FRASCO 60ML	600
83	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 500MG - COMPRIMIDO	60000
84	CLARITROMICINA 500MG	12000
85	CLINDAMICINA 300MG	12000
86	CLORETO DE SÓDIO 9MG/ML SOLUÇÃO NASAL - FRASCO 30ML	1200
87	DEXAMETASONA 1MG/G (0,1%) CREME - TUBO COM 10G	2400
88	DEXCLORFENIRAMINA 2MG – COMPRIMIDO	12000
89	DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML XAROPE- FRASCO 100ML	4200
90	DIGOXINA 0,25 MG	12000
91	DIPIRONA 500MG - COMPRIMIDO	240000
92	DIPIRONA 500 MG/ML GOTAS - FRASCO 10ML	6000
93	DOXAZOSINA 2MG – COMPRIMIDO	240000
94	ENALAPRIL, MALEATO 5MG – COMPRIMIDO	36000
95	ENALAPRIL, MALEATO 10MG – COMPRIMIDO	240000
96	ESPIRONOLACTONA 100MG – COMPRIMIDO	6000
97	ESPIRONOLACTONA 25MG – COMPRIMIDO	240000
98	FINASTERIDA 5MG – COMPRIMIDO	60000
99	FLUCONAZOL 150MG – CÁPSULA	6000
100	FOLINATO DE CALCIO (ACIDO FOLINICO) 15MG - COMPRIMIDO	14400
101	FUROSEMIDA 40MG - COMPRIMIDO	180000
102	GLIBENCLAMIDA 5 MG	108000
103	GLICINATO DE MAGNESIO 722,2MG + PIRIDOXINA 1MG	360000
104	HIDRALAZINA 50MG	120000
105	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	144000
106	HIDROXIDO DE ALUMINIO 6.2 % SUSPENSAO ORAL - FRASCO 150ML	600
107	HIPROMELOSE 0,3% COLÍRIO – FRASCO	3600
108	IBUPROFENO 300MG – COMPRIMIDO	120000
109	IBUPROFENO 50MG/ML GOTAS – FRASCO	2400



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 48.664.296/0001-71

PROCESSO: 093/2024

FOLHA: \_\_\_\_\_

ASS: \_\_\_\_\_

110	INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML - FRASCO-AMPOLA 10ML	4800
111	INSULINA REGULAR 100UI/ML - FRASCO-AMPOLA 10ML	1200
112	ITRACONAZOL 100MG	1200
113	IVERMECTINA 6MG – COMPRIMIDO	6000
114	LACTULOSE 667MG/ML XAROPE 120ML	3600
115	LEVODOPA 100MG + BENSERAZIDA 25MG – COMPRIMIDO	48000
116	LEVODOPA 250MG + CARBIDOPA 25MG – COMPRIMIDO	12000
117	LEVONORGESTREL 0,3MG + ETINILESTRADIOL 0,15MG – COMPRIMIDO - CARTELA COM 21CP	1800
118	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG	120000
119	LEVOTIROXINA SODIXA 50MCG - COMPRIMIDO	180000
120	LEVOTIROXINA SODICA 100MCG	72000
121	LORATADINA 10MG – COMPRIMIDO	48000
122	LORATADINA 1MG/ML XAROPE - FRASCO 100ML	2400
123	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG – COMPRIMIDO	240000
124	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO, 150 MG/ML, SUSPENSÃO INJETÁVEL	1200
125	METFORMINA 850MG – COMPRIMIDO	240000
126	METILDOPA 250MG - COMPRIMIDO	60000
127	METRONIDAZOL 100MG/G GEL VAGINAL - BISNAGA 50G COM APLICADOR	600
128	METRONIDAZOL 250 MG	6000
129	MICONAZOL, NITRATO 2% CREME VAGINAL – TUBO 50G + APLICADOR	600
130	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG - COMPRIMIDO	60000
131	NICOTINA 14MG ADESIVO TRANSDERMICO	5040
132	NICOTINA 7MG ADESIVO TRANSDERMICO	1680
133	NICOTINA 21MG ADESIVO TRANSDERMICO	1680
134	NICOTINA 2MG - GOMA DE MASCAR	7200
135	NISTATINA 100.000UI/ML SUSPENSÃO ORAL – FRASCO	600
136	NITROFURANTOÍNA 100MG	6000
137	NORETISTERONA ENANTATO + ESTRADIOL VALERATO 50+5MG/ML - SOL. INJETÁVEL	1200
138	ÓLEO MINERAL FRASCO 100ML	1200
139	OMEPRAZOL 20MG – CÁPSULA	480000
140	ONDANSETRONA 4MG - COMPRIMIDO ORODISPERSIVEL	36000
141	PARACETAMOL 200MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 15ML	2400
142	PARACETAMOL 500MG – COMPRIMIDO	120000
143	PASTA D'ÁGUA (ÓXIDO DE ZINCO 250MG/G) 100G	240
144	PERMETRINA 10MG/G (1%) LOÇÃO - FRASCO COM 60ML	360
145	PREDNISOLONA, FOSFATO DISSÓDICO 3MG/ML SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 60ML	2400
146	PREDNISONA 20MG – COMPRIMIDO	120000
147	PREDNISONA 5MG – COMPRIMIDO	36000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 48.664.296/0001-71

PROCESSO: 093/2024

FOLHA: \_\_\_\_\_

ASS: \_\_\_\_\_

148	PROMETAZINA 25MG - COMPRIMIDO	24000
149	PROPAFENONA 300MG	12000
150	PROPRANOLOL 40MG - COMPRIMIDO	36000
151	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL (CLORETO DE SÓDIO 3,5G, CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, CITRATO DE SÓDIO DI-HIDRATADO 2,9 E GLICOSE 20G) - ENVELOPE COM 27,9G	12000
152	SALBUTAMOL, SULFATO 100MCG/DOSE AEROSSOL ORAL - FRASCO COM 200 DOSES.	14400
153	SINVASTATINA 10 MG – COMPRIMIDO	6000
154	SINVASTATINA 20MG – COMPRIMIDO	360000
155	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG	72000
156	SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG	72000
157	SULFAMETOXAZOL 40MG/ML + TRIMETOPRIMA 8MG/ML SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM 100ML	600
158	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA (400/80)	12000
159	SULFATO FERROSO 40MG FE – COMPRIMIDO	120000
160	SULFATO FERROSO 25 MG/ML SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 30ML	600
161	TIAMINA, 300 MG – COMPRIMIDO	12000
162	TIMOLOL, MELEATO 5MG/ML (0,5%) SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5ML	720
163	VARFARINA 5MG	36000
164	VERAPAMIL 80MG – COMPRIMIDO	6000
165	AMBROXOL 15 MG / 5ML XAROPE - FRASCO 120ML	3600
166	BETAISTINA 24 MG	12000
167	BISOPROLOL 5 MG - COMPRIMIDO	72000
168	BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS - FRASCO 15ML	1800
169	BROMOPRIDA 10MG - COMPRIMIDO	36000
170	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG/ML GOTAS - FRASCO 20ML	240
171	CABERGOLINA 05MG - COMPRIMIDO	960
172	CETOPROFENO 50MG - COMPRIMIDO	144000
173	CICLOBENZAPRINA 5MG - COMPRIMIDO	120000
174	COLECALCIFEROL 200UI/GOTA FRASCO 20ML	600
175	COMPLEXO B - COMPRIMIDO REVESTIDO	180000
176	CLOPIDOGREL 75MG	60000
177	DICLOFENACO DIETILAMONIO 11,6MG/G GEL 60G	36000
178	DIOSMINA 450MG + HERPERIDINA 50MG COMPRIMIDO	400000
179	FORMOTEROL, FUMARATO 12MCG - CAPSULA PARA INALAÇÃO	7200
180	FORMOTEROL 6MCG + BUDESONIDA 200MCG - CAPSULA PARA INALAÇÃO	7200
181	IPRATROPIO, BROMETO 20MCG/DOSE SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 200 DOSE	360
182	LEVOFLOXACINO 500MG – COMPRIMIDO	12000
183	MOXIFLOXACINO 400MG - COMPRIMIDO	1440
184	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA - TUBO 15G	3600
185	NIMESULIDA 100MG – COMPRIMIDO	120000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 48.664.296/0001-71

PROCESSO: 093/2024

FOLHA: \_\_\_\_\_

ASS: \_\_\_\_\_

186	NORFLOXACINO 400MG – COMPRIMIDO	12000
187	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG - COMPRIMIDO	1200
188	REPELENTE PARA INSETOS (DEET 15%) SPRAY CORPORAL 100ML	2400
189	ROSUVASTATINA CÁLCICA 10MG	72000
190	SIMETICONA 75MG/ML - FRASCO 15ML	1200
191	TOBRAMICINA 0,3% COLÍRIO 5ML	360
192	VILDAGLIPTINA 50MG - COMPRIMIDO	100000
193	ADRENALINA 1MG/ML - AMPOLA 1ML	1200
194	AMIODARONA 50MG/ML - AMPOLA 3ML	600
195	ATROPINA, SULFATO 0,25MG/ML - AMPOLA 1ML	1200
196	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000UI - FRASCO-AMPOLA	600
197	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI PO PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL - FRASCO-AMPOLA	3600
198	BENZILPENICILINA PROCAINA 300.000UI + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 100.000UI PO PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL - FRASCO-AMPOLA	3600
199	BETAMETASONA, ACETATO+BETAMETASONA, FOSFATO DISSODÍCO 3MG+3MG/ML-1ML	12000
200	BICARBONATO DE SÓDIO 8,48% - AMPOLA 10ML	600
201	CARVÃO VEGETAL ATIVADO - PO PARA SUSPENSÃO ORAL -SACHE COM 5G	6000
202	CLORETO DE POTÁSSIO 600MG - COMPRIMIDO	600
203	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - AMPOLA 10ML	60000
204	CLORETO DE SÓDIO 20% - AMPOLA 10ML	2400
205	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSODÍCO 4MG/ML, AMP 2,5ML	12000
206	DINITRATO DE ISOSSORBÍDIA 5MG - COMPRIMIDO SUBLINGUAL	1440
207	DIPÍRONA SÓDICA 500MG/ML - AMPOLA 2ML	24000
208	DOBUTAMINA 12,5MG/ML - AMPOLA 20ML	600
209	FUROSEMÍDIA 20MG/ML - AMPOLA 2ML	2400
210	GLICOSE 50% - AMPOLA 10ML	2400
211	HEPARINA SÓDICA 5000UI/0,25ML AMPOLA	6000
212	IPRATRÓPIO, BROMETO 0,25MG/ML GOTAS - FRASCO 20ML	600
213	LIDOCAÍNA 2% + EPINEFRINA 1.200.000 - FRASCO-AMPOLA 20ML	120
214	LIDOCAÍNA 2% GELÉIA - TUBO 30G	360
215	LIDOCAÍNA 2% SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO-AMPOLA 20ML	600
216	NIFEDIPINA 10MG – CÁPSULA	720
217	NOREPINEFRINA, HEMITARTARATO 8MG/4ML - AMPOLA 4ML	600
218	SALBUTAMOL 5MG/ML SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO - FRASCO 10ML	240
219	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME - TUBO 100G	360
220	SULFATO DE MAGNÉSIO 100MG/ML (0,81MEQ/ML) - AMPOLA 10ML	2400
221	ACETILCISTEÍNA 10% - AMPOLA 3ML	600
222	ÁCIDO ACÉTICO 5% - 100ML	12
223	ÁCIDO NÍTRICO FUMEGANTE 90% SOLUÇÃO AQUOSA - FRASCO 100 ML	12



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 48.664.296/0001-71

PROCESSO: 093/2024

FOLHA: \_\_\_\_\_

ASS: \_\_\_\_\_

224	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML - AMPOLA 1ML	600
225	ACIDO TRICLOROACETICO 50% SOLUÇÃO AQUOSA - FRASCO 50ML	12
226	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS ÓLEO CORPORAL - FRASCO 200ML	360
227	ADENOSINA 3MG/ML - AMPOLA 2ML	1200
228	ÁGUA PARA INJEÇÃO - AMPOLA 5ML	12000
229	AMINOFILINA 24MG/ML - AMPOLA 10ML	1200
230	AMOXICILINA 1G + CLAVULANATO 200MG FRASCO-AMPOLA	720
231	ATRACURIO, BESILADO 10 MG/ML - AMPOLA	600
232	BETAMETASONA, ACETATO 3MG/ML + BETAMETASONA, FOSFATO DISSODICO 3,945MG/ML - AMPOLA 1ML	6000
233	BROMOPRIDA 10MG/2ML - AMPOLA 2ML	12000
234	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 4+500MG/ML - AMPOLA 5ML	12000
235	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML - AMPOLA 2ML	3600
236	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G EV	6000
237	CETOPROFENO 100MG IV - FRASCO-AMPOLA	120000
238	CETOPROFENO 50MG/ML - AMPOLA 2ML	120000
239	CIMETIDINA 150MG/ML - AMPOLA 2ML	6000
240	CIPROFLOXACINO 3MG/ML + DEXAMETASONA 1MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO 5ML	600
241	CLONIDINA, CLORIDRATO 0,150MG - COMPRIMIDO	3600
242	COLAGENASE + CLORANFENICOL 0,6U + 0,01G/G POMADA, TUBO 30G	360
243	CURATIVO AQUACEL AG EXTRA ESTERIL 15CM X 15CM	360
244	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML - AMPOLA 2ML	600
245	DEXAMETASONA + NEOMICINA + POLIMIXINA COLÍRIO, FR 5ML	60
246	DEXAMETASONA + NEOMICINA + POLIMIXINA POMADA OFTÁLMICA - TUBO 3,5G	60
247	DICLOFENACO DE SÓDIO 75MG/3ML - AMPOLA 3ML	6000
248	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE - AMPOLA 10ML	72000
249	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA 50+50MG/ML - AMPOLA 1ML	3600
250	DOPAMINA 5MG/ML - AMPOLA 10ML	600
251	ENOXAPARINA 40MG/0,4ML - SERINGA PREENCHIDA	3600
252	ENOXAPARINA 80 MG / 0,8 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	3600
253	FENOL 88% SOLUÇÃO ALCOOLICA - FRASCO 100ML	12
254	FENOTEROL, BROMIDRATO 5MG/ML GOTAS - FRASCO 20ML	240
255	FITOMENADIONA 10MG/ML - AMPOLA 1ML	600
256	FLUORESCEINA SODICA 1% SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO 3ML	36
257	FOSFATO DE SODIO MONOBÁSICO + FOSFATO DE SODIO DIBÁSICO ENEMA - 130ML	600
258	GLICOSE 25% - AMPOLA 10ML	2400
259	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% - AMPOLA 10 ML	2400
260	HIDRALAZINA 20MG/ML - AMPOLA 1ML	600



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 48.664.296/0001-71

PROCESSO: 093/2024

FOLHA: \_\_\_\_\_

ASS: \_\_\_\_\_

261	HIDROCORTISONA, POLIMIXINA B, SULFATO DE NEOMICINA SOLUÇÃO OTOLÓGICA – FRASCO	24
262	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 100MG - FRASCO-AMPOLA	600
263	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 500MG - FRASCO-AMPOLA	1800
264	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2% GELÉIA ESTÉRIL 10G - SERINGA PARA PROCEDIMENTO UROLÓGICO	360
265	METILERGOMETRINA 0,2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	600
266	METOPROLOL 1MG/ML - AMPOLA 5ML	600
267	METRONIDAZOL 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	360
268	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA - TUBO 50G	600
269	NITROGLICERINA 5MG/ML AMPOLA 5ML	120
270	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO 25MG/ML - AMPOLA 2ML	600
271	OMEPRAZOL 40MG - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	1440
272	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 2MG/ML - AMPOLA 2ML	6000
273	PAPAÍNA GEL 6% - 90G	600
274	POLIVITAMÍNICO - AMPOLA 2ML	6000
275	PROMETAZINA, CLORIDRATO 50MG/2ML - AMPOLA 2ML	2400
276	PROTETOR SOLAR FPS30 LOÇÃO, FR 200ML	240
277	RETINOL + AMINOACIDOS + METIONINA + CLORANFENICOL POMADA OFTÁLMICA - TUBO 3,5G	120
278	RIFAMICINA 10MG/ML SPRAY - FRASCO 20ML	120
279	ROCURONIO, BROMETO 10 MG/ML - AMPOLA	600
280	SOLUÇÃO DE LUGOL 5% - 100ML	12
281	SUXAMETÔNIO, CLORETO 500MG - FRASCO-AMPOLA	2400
282	TERBUTALINA, SULFATO 5MG/ML - AMPOLA 1ML	600
283	TESTE RÁPIDO PARA BETA HCG	2400
284	TIAMINA, CLORIDRATO 100MG/ML - AMPOLA 1ML	1200
285	TIICOLCHICOSIDEO 2 MG/ML - AMPOLA 2ML	3600
286	TROPICAMIDA 1% SOLUÇÃO OFTÁLMICA – FRASCO 5ML	60
287	ACIDO ACETILSALICILICO TAMPONADO 81MG	900
288	APIXABANA 2,5 MG	1800
289	ARIPIPAZOL 15MG	900
290	ATENOLOL 100MG + CLORTALIDONA 25MG	450
291	ATORVASTATINA 40MG	1800
292	BACLOFENO 10MG	7500
293	BISOPROLOL 10MG	1800
294	BISOPROLOL 2,5 MG	900
295	BROMETO DE PROPANTELINA 25MG/ML SOLUÇÃO ORAL 400ML (MEDICAMENTO MANIPULADO)	24
296	CICLOBENZAPRINA 10MG	900
297	CLOZAPINA 100MG	4500
298	DAPAGLIFLOZINA 5MG + METFORMINA 1000MG	20000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 48.664.296/0001-71

PROCESSO: 093/2024

FOLHA: \_\_\_\_\_

ASS: \_\_\_\_\_

299	DENOSUMABE 60MG SOLUÇÃO INJETÁVEL	12
300	DESVENLAFAXINA 100MG	25000
301	DICLOFENACO 50MG/CARISOPROLOL 125MG/PARACETAMOL 300MG/CAFEINA 30MG	1350
302	DIOSMINA 900MG + HESPERIDINA 100MG	50000
303	DOMPERIDONA 1MG/ML - FRASCO COM 100ML	180
304	EMPAGLIFOZINA 25MG	1800
305	FLUNITRAZEPAM 1MG	1800
306	FLUVOXAMINA 50MG	2800
307	FLUVOXAMINA 100MG	2800
308	GLICLAZIDA 60 MG	6000
309	HILANO G-F 20 8 MG SERINGA COM 2 ML	1000
310	HILANO G-F20 8MG/ML - SERINGA COM 6ML	90
311	INSULINA ASPARTE 100UI/ML CANETA PREENCHIDA 3ML	180
312	INSULINA DETEMIR 100UI/ML CANETA PREENCHIDA 3ML	450
313	INSULINA GLARGINA 100UI/ML - FRASCO 10ML	150
314	INSULINA GLARGINA 100UI/ML - CANETA PREENCHIDA 3ML	300
315	INSULINA GLULISINA 100UI/ML - FRASCO 10ML	36
316	INSULINA GLULISINA 100UI/ML - CANETA PREENCHIDA 3ML	60
317	INSULINA LISPRO 100UI/ML - FRASCO 10ML	36
318	INSULINA LISPRO 100UI/ML - CANETA PREENCHIDA 3ML	60
319	LACTOBACILLUS ACIDOPHILUS COM VITAMINAS (BION 3)	600
320	LACOSAMINA 50MG	3000
321	LAMOTRIGINA 100MG	12000
322	LEVOTIROXINA 88MCG	900
323	LINAGLIPTINA 5MG	20000
324	LISDEXANFETAMINA 50 MG	1800
325	MAGNÉSIO GLICINA 100MG + ZINCO GLICINA 25MG + SELENIO GLICINA 50MCG + COBRE GLICINA 1MG	1350
326	MEIA CALÇA ELASTICA KENDALL M ( ALTA COMP. 30-40 MMHG)	36
327	METILFENIDATO 10MG	2700
328	METILFENIDATO 18MG	900
329	METILFENIDATO LA 10MG	900
330	METILFENIDATO LA 20MG	900
331	NALTREXONA 50MG	3000
332	OLANZAPINA 10MG	6000
333	OLMESARTANA 20MG	1800
334	OLMESARTANA MEDOXOMILA 40MG+ ANLÓDIPINO 10MG	900
335	OLMESARTANA MEDOXOMILA 40MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	1200
336	OMEGA 3 1G	3600
337	OXCARBAZEPINA 300MG	1200



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 48.664.296/0001-71

PROCESSO: 093/2024

FOLHA: \_\_\_\_\_

ASS: \_\_\_\_\_

338	OXCARBAZEPINA 600MG	1800
339	PANTETONATO DE CALCIO 250MG - MEDICAMENTO MANIPULADO	1200
340	PANTOPRAZOL 20MG	900
341	PANTOPRAZOL 40MG	2400
342	PARACETAMOL 325MG + TRAMADOL 37,5MG	2250
343	PITAVASTATINA 4MG	450
344	POOL DE AMINOACIDOS ESSENCIAIS - MIX - MEDICAMENTO MANIPULADO	900
345	PROPAFENONA 150MG - COMPRIMIDO	1200
346	QUETIAPINA 200 MG	20000
347	QUETIAPINA 50MG	6000
348	RAMIPRIL 10MG	900
349	RIVAROXABANA 15MG	20000
350	RIVAROXABANA 2,5MG	20000
351	RIVAROXABANA 10 MG	20000
352	SACUBITRIL VALSARTANA SODICA HIDRATADA 50MG	8400
353	SACUBITRIL VALSARTANA SODICA HIDRATADA 100MG	8400
354	SACUBITRIL VALSARTANA SODICA HIDRATADA 200MG	8400
355	SEMAGLUTIDA 1,34MG/ML - 0,25 E 0,5MG/DOSE - SISTEMA DE APLICAÇÃO PREENCHIDO 1,5ML	300
356	SITAGLIPTINA 100MG + METFORMINA 1000MG	900
357	SITAGLIPTINA 50MG + METFORMINA 1000MG	6000
358	SUPLEMENTO ALIMENTAR FORTINI COMPLETE SABOR BAUNILHA - LATA 800G	500
359	TANSULOSINA 0,4MG	900
360	TELMISARTANA 80MG	1800
361	TOPIRAMATO 100MG	20000
362	TOPIRAMATO 25MG	7500
363	TRAZODONA 150MG	1800
364	VALSARTANA 160MG + ANLODIPINA 5MG	900
365	VALSARTANA 80MG	3000
366	VENLAFAXINA 75MG	20000
367	VILDAGLIPTINA 50MG + METFORMINA 850MG	15000
368	VITAMINA C TAMPONADA 1,5G - CAPSULA - MEDICAMENTO MANIPULADO	900
369	ZOLPIDEM 10MG	6000
370	GLICOSE 5% - 1000ML	600
371	GLICOSE 5% - 500ML	1200
372	RINGER 500 ML	1200
373	RINGER LACTATO - 500ML	1200
374	SOLUÇÃO DE MANITOL 20% - 250ML	960
375	GLICERINA 120MG/ML (GLICEROL) - 500ML	720
376	SORO GLICOFISIOLOGICO 1000ML	600



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 48.664.296/0001-71

PROCESSO: 093/2024

FOLHA: \_\_\_\_\_

ASS: \_\_\_\_\_

377	SORO GLICOFISIOLOGICO 500 ML	1200
378	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 1000 ML	2400
379	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100 ML	24000
380	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250 ML	24000
381	CLORETO DE SODIO 0,9% 500 ML	6000
382	BICARBONATO DE SODIO 8,4% - 250ML	360
383	AGULHA DESCARTAVEL 4MM X 0,23MM PARA CANETA APLICADORA DE INSULINA	60000
384	ESPAÇADOR PARA MEDICAMENTOS EM AEROSSOL - INFANTIL	360
385	ESPAÇADOR PARA MEDICAMENTOS EM AEROSSOL - ADULTO	360
386	MONITOR DE GLICEMIA	600
387	LANCETAS PARA PUNÇÃO DIGITAL	240000
388	TIRAS REAGENTES DE MEDIDA DE GLICEMIA CAPILAR	240000
389	SERINGA PARA INSULINA PARA 100U / AGULHA FIXA 12,7MM X 0,33	240000
390	BICARBONATO DE SODIO 8,4% INJETAVEL BOLSA 250 ML	100
391	ÁCIDO VALPRÓICO 500 MG	15000
392	ALOGLIPTINA 25MG	18000
393	BROMETO DE TIOTROPIO MONOIDRATADO,CLORIDRATO DE OLODATEROL 2,5MG	600
394	BROMETO DE UMECLIDINIO 74,2 MCG COM 30 DOSES	600
395	EMPAGLIFOZINA + LINAGLIPTINA 25/5MG	18000
396	CLORIDRATO DE MEMANTINA 10MG	12000
397	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA FLESH 4MG - COMPRIMIDO	12000
398	CLORIDRATO DE OXBUTINNA 5MG	12000
399	CLORIDRATO TRAZODONA 100MG	12000
400	EZETIMIBA + ROSUVASTATINA 10/20MG	12000
401	COLECALCIFEROL 50000UI	12000
402	DAPAGLIFLOZINA + METFORMINA 10/1000MG	18000
403	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 24MG	18000
404	DOMOPERIDONA 1MG/ML	6000
405	DULOXETINA 30MG	18000
406	EMPAGLIFLOZINA 25MG	12000
407	FENOFIBRATO 250MG	12000
408	FERRO ELEMENTAR INJETAVEL 100MG/5ML	1500
409	FORMOTEROL 12MCG + BUDESONIDA 400MCG	18000
410	HIALURONATO DE SÓDIO / AGENTE LUBRIFICANTE OCULAR / FR 10 ML	6000
411	IVABARADINA 5MG	3600
412	LACTULOSE 15MG/ML	6000
413	EDOXABANA 30MG	12000
414	MILGAMA 150MG	9000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 48.664.296/0001-71

PROCESSO: 093/2024

FOLHA: \_\_\_\_\_

ASS: \_\_\_\_\_

415	MONTELUKOSTE 5MG	3600
416	OLEO DE GIRASSOL 100ML	720
417	PIASCLEDINE 300MG	3600
418	POLIVITAMINICO MINERAL EM CAPSULAS GELATINOSAS, SEM GLUTEN E SEM AÇUCAR. FONTE DE OLEO DE PEIXE, CARBONATO DE CALCIO, OLEO VEGETAL DE SOJA, OXIDO DE MAGNESIO, ACIDO L-ASCOTBICO, SULFATO FERROSO, MALTODEXTRINA, NICOTINAMIDA, ACETATO DE DL-ALFA TOCOFEROL, OXIDO DE ZINCO, SULFATO DE MANGANES, D-PANTOTENATO DE CALCIO, BETACAROTENO (OLEO VEGETAL DE MILHO, BETACAROTENO CRISTALINO E ANTIOXIDANTE TOCOFEROL), PALMITATO DE RETINILA ( PALMITATO DE RETINILA, OLEO VEGETAL DE AMENDOIM E ANTIOXIDANTE TOCOFEROL), DLORIDRATO DE PIRIDOXINA, MONONITRATO DE TIAMINA, RIBOFLAVINA, OXIDO CUPRICO, SELENITO DE SODIO, ACIDO FOLICO. COLECALCIFEROL (TRIGLICERIDEOS DE CADEIA MEDIA, COLECALCIFEROL E ANTIOXIDANTE TOCOFEROL), CLORETO DE CROMO III, IODETO DE POTASSIO, MOLIBDATO DE SODIO, FITOMENADIONA, D-BIOTINA, CIANOCOBALAMINA E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA.	12000
419	PRAMIPEXOL 0,25MG	12000
420	PRAMIPEXOL 1,0MG	12000
421	PREGABALINA 150 MG	9000
422	RIVASTIGMINA 1,5 MG	12000
423	RIVASTIGMINA 3 MG	12000
424	SACARATO DE HIDROXIDO FERRICO 100MG/5ML	6000
425	SACUBITRIL + VALSARTANA 24/26MG	9000
426	SACUBITRIL 49 MG + VALSARTANA 51 MG	12000
427	SACUBITRIL VALSARTANA 100MG	9000
428	SACUBITRIL VALSARTANA 200MG	9000
429	SACUBITRIL VALSARTANA 50MG	9000
430	SALMETEROL 50MCG + FLUTICAZONA 250MG 60 DOSES	600
431	SITAGLIPTINA + METFORMINA 50/1000MG	12000
432	VALSARTANA, HIDROCLOROTIAZIDA 320/25MG	12000
433	VENLAFAXINA 150MG	12000
434	ZOLPIDEN 10MG	6000
435	ZOLPIDEN 5MG	6000
436	FLUOXETINA 20MG/ML - SOLUÇÃO ORAL 20ML	1200
437	PROXIMETACAINA 5MG/ ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5ML	240
438	CARBONATO DE CÁLCIO 1250MG (500MG DE CÁLCIO)	12000
439	GLICAZIDA 30MG	36000
440	ETONOGESTREL 68MG IMPLANTE SUBDERMICO	600
441	CLORETO DE POTASSIO 19,1% - AMPOLA 10 ML	600
442	ARIPIPRAZOL 1 MG/ ML - SUSPENSÃO ORAL 150 ML	360
443	CILOSTAZOL 100MG (COMPRIMIDO)	6000
444	CLORETO DE POTASSIO 600 MG - COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO9 PROLONGADA	1200
445	LOPERAMIDA 2MG - COMPRIMIDO	12000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 48.664.296/0001-71

PROCESSO: 093/2024

FOLHA: \_\_\_\_\_

ASS: \_\_\_\_\_

446	MIRABEGRONA 50 MG	1200
447	OLMESARTANA MEDOXOMILA 20 MG + HIDROCOLOROTIAZIDA 12,5 MG	1200
448	PIOGLITAZONA 30 MG	1200
449	POLIVITAMINICO MINERAL EM CAPSULAS ( BARIVIT, MATERNA, NATELE, CENTRUM )	1800
450	RAMIPRIL 2,5 MG	900
451	RETINOL + COLECALCIFEROL 50000+10000UI - SOLUÇÃO ORAL 20ML	360
452	VITAMINA B12 1000 MG - COMPRIMIDO SUBLINGUAL	1200
453	FORMULA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL PEPTAMEN JUNIOR SABOR BAUNILHA - LATA 400 G	600
454	SUPLEMENTO ALIMENTAR FORTINI COMPLETE SABOR BAUNILHA - LATA 400 G	1200
455	SUPLEMENTO ALIMENTAR NUTREN SENIOR LATA 740 G	120
456	MELATONINA 5 MG/ ML SOLUÇÃO ORAL 50 ML	360
457	GLICOSE 5% - 250 ML	1200
458	DONEPIZILA 5MG	12000
459	LEVETIRACETAM 250 MG	6000
460	SALMETEROL 50 MG + FLUTICAZONA 250 MG COM 60 DOSES	240
461	CLOBAZAM 10MG	6000
462	SUPLEMENTO VITAMINICO + MINERAL	6000
463	SACUBITRIL / VALSARTANA 49/51 MG	6000
464	APIXABANA 5 MG	15000
465	VIDAGLIPTINA 50MG	6000
466	COLECALCIFEROL 7000UI	12000
467	COLECALCIFEROL 1000UI	12000
468	COLECALCIFEROL 2000UI	12000
469	DEPAGLIFLOZINA 10 MG	6000
470	FUMARATO DE BISOPROLOL 2,5 MG	12000
471	TIAMAZOL 10MG	6000
472	POTES DE POLIETINOGLICOL 400 MG	6000
473	HIPROMELOSE COLIRIO 15ML	6000
474	SACUBITRIL 49MG E VALSARTANA 51MG	6000
475	LEVANLODIPINO 2,5MG	6000
476	RIVAROXABANA 20MG	100000
477	QUETIAPINA 25 MG - COMPRIMIDO	60000
478	DAPAGLIFLOZINA 10MG	3600
479	ESCITALOPRAN 10MG	3600
480	ESCITALOPRAN 5MG	3600
481	CITALOPRAN 20MG	7200
482	LIXIANA 30MG	3600
483	DESVENLAFAXINA 50MG	7200



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 48.664.296/0001-71

PROCESSO: 093/2024

FOLHA: \_\_\_\_\_

ASS: \_\_\_\_\_

484	RISPERIDONA SOLUÇÃO ORAL 1 MG	3600
485	ROSUVASTATINA 40 MG	3600
486	AMPOLA DE NORUPURUM 5 ML	3600
487	BUPOPRIONA 150 MG	7200
488	DEXILANT 60 MG	3600
489	VIMPOCETINA 5 MG	3600
490	TORVAL CR 500 MG	3600
491	FILGRASTIM 300 MG INJETAVEL	3600
492	ONDANSETRONA 4MG	7200
493	METADONA 10 MG	3600
494	XIGDUO 5 MG/1000 MG	3600
495	XIGDUO 10 MG/1000 MG	3600
496	CONCARDIO 5MG	7200
497	PENTOXIFILINA 400MG	3600
498	FOSFATO DE SITAGLIPTINA 100MG	3600
499	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 75 MG	3600
500	CLUMARINA + TROXERRUTINA 15 MG/90 MG	3600
501	METILFENIDATO 36 MG	3600
502	DUTASTERIDA 0,5 MG + 0,4 MG	7200
503	TAPAZOL 10 MG	3600
504	CLORIDRATO DE OXIBUTININA	720
505	LINAGLIPTINA 2,5 MG	7200

**OBSERVAÇÕES:**

1. A empresa proponente deverá cotar seus produtos respeitando a unidade solicitada para cada item, sendo que os itens cotados deverão ter a quantidade de produto que compõe cada cartela/caixa na descrita na proposta de preços.

**2. A EMPRESA VENCEDORA DO ITEM 409 (TIRAS REAGENTES DE MEDIDA DE GLICEMIA CAPILAR) DEVERÁ FORNECER, EM REGIME DE COMODATO, APARELHOS DE MEDIÇÃO DE GLICEMIA COMPATÍVEL COM AS TIRAS VENCIDAS, CONFORME NECESSIDADE DA DIRETORIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS, além de apresentar o Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF) válido dos aparelhos, tiras de glicemia e lancetas no envelope de documentos.**

**2.1. Fornecer em comodato:**

• A empresa vencedora se compromete a fornecer ou substituir, caso necessário, um monitor por paciente cadastrado imediatamente, os aparelhos em quantidade suficiente para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Pradópolis, na quantia mínima de 800 (oitocentos) unidades, sendo compatíveis com as



tiras de glicemia fornecidas, os aparelhos deverão vir acompanhados de bateria, estojo para armazenamento e manual de instruções de leitura fácil e em português;

- Os demais aparelhos de glicemia deverão ser entregues no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após solicitação.
- A empresa deverá realizar a manutenção dos aparelhos, substituição de peças ou aparelhos em caso de defeito, troca das baterias usadas, fornecimento de cabos para descarregamento de dados, software para descarregamento e controle de dados e também fornecer solução controle (se o aparelho assim o exigir) sem ônus para a Secretaria Municipal de Saúde de Pradópolis quando solicitado;

Os produtos fornecidos deverão possuir garantia de validade, referente a defeitos de fabricação, especificações ou outros, por período mínimo de 12 (doze) meses, e de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

\*Sugere-se a adoção de orçamento sigiloso, conforme Art. 24 da Lei 14.133/2021, visto que, a depender do mercado, caso seja dada publicidade ao orçamento estimado da contratação, podemos ter o chamado efeito âncora, caso em que os licitantes elevam seus preços propostos para se aproximar do valor de referência da Administração, ainda que seu valor de venda real seja inferior, tendo uma margem maior para a etapa de lances, o que reduz o poder de barganha da Administração.

Entende-se, portanto, que a adoção do orçamento sigiloso proporciona uma possibilidade maior de contratação mais vantajosa para Administração Pública, porque os fornecedores apresentarão valores mais próximos do seu preço real de venda, por desconhecer o valor máximo aceito pela Administração.

Salienta-se que o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo (art. 24, inciso I da Lei 14.133/2021).

Ademais, a Lei 14.133/2021 apenas veta a adoção do orçamento sigiloso quanto o critério de julgamento é maior desconto (art. 24, parágrafo único) e melhor técnica ou conteúdo artístico (art. 35), sendo que a presente contratação prevê o julgamento por menor preço por item.

1.2. A presente contratação, via sistema de registro de preços, vigorará pelo período de até **01 (um) ano** a contar a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogada nos moldes previstos no artigo 84 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 707/2023.

1.3. A Ata de Registro de Preços oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A realização de processo de licitação para o registro de preços deste objeto se justifica face ao interesse público presente na necessidade de aquisição de medicamentos de uso ambulatorial, para distribuição e para atendimento judicial através do Departamento Municipal de Saúde desta Administração Pública.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

3.1. Trata-se de fornecimento de produto, não continuado, a ser contratado mediante processo de Pregão Eletrônico.

3.2. O fornecimento não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.



#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

- 4.1. Os requisitos da contratação indicam que o fornecimento do objeto seja realizado por empresa do ramo de específico para tal atividade, com a devida qualificação técnica e com a devida experiência anterior nessas atividades.
- 4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

#### **5. MODELO DE ENTREGA DO OBJETO**

- 5.1. A entrega do objeto observará:
  - 5.1.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente e em qualquer quantidade solicitada, em **até 6 (Seis) dias úteis após o envio do Pedido de Compras**, obedecendo os critérios de datas e horários estabelecidos pelo Departamento requisitante.
  - 5.1.2. As NOTAS FISCAIS DEVERÃO EMITIDAS com a descrição correta do produto, de acordo COM OS PEDIDOS EMITIDOS EM ANEXO, e nas mesmas deverá constar o nº da Ata de Registro de Preço, nº do Pedido de Compras e dados bancários para depósito de pagamento.
  - 5.1.3 - Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.
- 5.2. Para a perfeita entrega do objeto, a CONTRATADA deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário, além de mão de obra qualificada para efetuar o carregamento/descarregamento.

#### **6. GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 6.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.3. A Administração poderá convocar o (a) representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.4. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração Pública poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.5. A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) Gestor e/ou fiscal (is) da Ata de Registro de Preços, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).



- 6.6. O fiscal e/ou Gestor da Ata de Registro de Preços verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.7. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local de entrega para representá-lo na execução da Ata de Registro de Preços.
- 6.8.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

## **7. FORMA E CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**

- 7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento, sempre que a Contratada:
- 7.1.1. não produzir os resultados acordados,
- 7.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 7.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço/entrega, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 7.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o Gestor e/ou o fiscal da Ata de Registro de Preços irão apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor da Ata de Registro de Preços.
- 7.2.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única entrega até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 7.2.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única entrega até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133/2021).
- 7.2.3. As entregas poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. As entregas serão recebidas definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 7.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.5. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.



7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

7.7. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e emissão da respectiva nota fiscal, observadas as apresentações das certidões de regularidade perante ao INSS e FGTS, previstas neste Edital, com o ateste do gestor de contrato.

7.8. Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró-rata tempore", em relação ao atraso verificado.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### **8.2.1. – HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente quando a atividade assim o exigir e/ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial;

e) no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

f) no caso de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

g) no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

### **8.2.2 – HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA:**

a) a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) a regularidade perante a **Fazenda federal, estadual e municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



- e) a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

### **8.2.3. – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA PARA MICRO E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:**

- a) para a habilitação, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação completa e exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- b) a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do instrumento contratual ou outro instrumento que o substitua.

7.10.1.4. Para que a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte tenham tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006

- a) quando optante pelo SIMPLES Nacional deverá apresentar: Comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no site da Secretaria da Receita Federal;
- b) quando não optante pelo SIMPLES Nacional deverá apresentar: Declaração de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que deverá ser assinada por seu representante legal (modelo à ser disponibilizado no edital);
- c) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

### **8.2.4. - HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

l) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

a) Nos casos de empresas que se encontram em recuperação judicial será admitida a apresentação de Certidão Positiva de Recuperação Judicial, devendo ainda apresentar o Plano de Recuperação vigente homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, conforme Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

### **8.2.5. – HABILITAÇÃO TÉCNICA - PROFISSIONAL**

a) Apresentar pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa a ser contratada, que comprove ter fornecido ou estar fornecendo de maneira satisfatória objeto compatível com o licitado.

b) As licitantes que ofertarem propostas para o item TIRAS REAGENTES DE MEDIDA DE GLICEMIA CAPILAR deverão apresentar o Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF) válido para os aparelhos, tiras de glicemia e lancetas.

### **8.2.6. – OUTRAS COMPROVAÇÕES**

a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração; e, de que a mesma não se encontra inadimplente e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no Cadastro de Fornecedores de órgãos públicos Federal, Estadual ou Municipal.



- b) Declarar ainda que examinou o presente Edital e seus anexos, e que concorda com seu conteúdo e submete-se a todas as exigências estabelecidas no mesmo.
- c) Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado.
- d) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
- e) Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 (exclusivo para licitantes organizados em cooperativa).
- f) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- g) Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação.
- h) Dados para ata de registro de preços e termo de ciência (este item não tem caráter de inabilitação).

A documentação referida no item 8.2 poderá ser apresentada em original, por cópias autenticadas em cartório competente ou por servidor da Administração Pública Municipal, ou por meio de publicações, em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

#### **9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1. O valor estimado da contratação encontra-se em relatório acostado ao processo QUADRO E COTAÇÕES e LISTA COM A MÉDIA DOS VALORES COTADOS.

#### **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO – conforme arquivo anexo ao processo.

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento no processo.

Pradópolis, 04 de Novembro de 2024.

**Maria Otília Ferraz**  
Diretora do Departamento Municipal de Saúde